



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 1.390, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre autorização para proceder o prolongamento da rua Júlio Daniel da Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDELIS APROVOU PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica prolongada a rua Júlio Daniel da Cruz até a rua Nemézio da Costa Seixas, nesta Cidade.

§ 1º - O prolongamento da rua Júlio Daniel da Cruz terá as seguintes dimensões:

Comprimento: 77,75 metros
Gabarito Total: 10,00 metros
Pista: 8,00 metros
Passeios: 2,00 metros

§ 2º - O prolongamento ora autorizado e sua extensão, está demonstrado no Anexo I que passa a fazer parte integrante da referida Lei

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 06 de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito